
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.337, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.

Altera o inciso II do art. 6º da Lei nº 6.266, de 21 de dezembro de 1999, que "Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2000".

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 6º da Lei nº 6.266, de 21 de dezembro de 1999, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 6º -

II - abrir créditos suplementares com a finalidade de atender a insuficiência nas dotações orçamentárias, até o limite de 28% (vinte e oito por cento) da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a utilização de recursos provenientes:

a)

b) "

Art. 2º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2000, a partir de 15 de dezembro.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de dezembro de 2000.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.365, de 29/12/2000.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
